

# EDUCAÇÃO 4.0 E AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS): A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO USO DO *WHATSAPP*

Rosane de Paula Moreira<sup>1</sup>  
Rafael dos Santos Morato<sup>2</sup>

## Resumo

A educação sempre foi um espaço social de introdução e, ao mesmo tempo, de anuência das inovações comunicativas e informacionais na sociedade. No entanto, a inserção cada vez mais ativa das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) não ocorre somente no âmbito educacional, mas na totalidade das vivências dos indivíduos. Um exemplo dessas TICs é o *app Whatsapp*, o aplicativo de “mensagens” mais popular do Brasil. As inovações tecnológicas, geralmente, carregam interesses políticos e econômicos, que muitas vezes acabam violando os Direitos Humanos, na tentativa de manutenção desses mesmos interesses. Este artigo propõe uma reflexão sobre o entendimento das TICs, das suas implicações na concepção de Educação 4.0, suas condições de acesso e utilização de acordo com a realidade social brasileira, e sobre a necessidade de uma educação voltada para a promoção dos Direitos Humanos, educação que propicie o entendimento da responsabilidade do direito à comunicação, à informação e à livre expressão, cujas complexas definições são necessárias ao entendimento e reflexão crítica.

## Palavras-chave

Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); Educação em Direitos Humanos; Educação 4.0; *Whatsapp*.

Recebido em: 12/04/2020  
Aprovado em: 19/06/2020

<sup>1</sup>Graduada em Pedagogia pela UEMG; Especialista em Educação Básica pela Secretaria de Educação de Minas Gerais. Endereço eletrônico: [rosane.paula@educacao.mg.gov.br](mailto:rosane.paula@educacao.mg.gov.br).

<sup>2</sup>Graduado em Direito pela PUC Pernambuco; Advogado; Mestre em Direitos Humanos pela UFPE e Mediador Judicial pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. Endereço eletrônico: [rafael.morato01@gmail.com](mailto:rafael.morato01@gmail.com)

# EDUCATION 4.0 AND INFORMATION AND COMMUNICATIONS TECHNOLOGIES (ICTS): HUMAN RIGHTS EDUCATION IN THE USE OF *WHATSAPP*

## Abstract

Education has always been a social space for introduction and, at the same time, for the consent of communicative and informational innovations in society. However, the increasingly active insertion of Information and Communication Technologies (ICTs), exists not only in the educational field, but in the totality of the individuals' experiences. An example of these ICTs is the whatsapp, the most popular “messaging” app in Brazil. Such innovations generally carry political and economic interests that often end up violating human rights, in an attempt to maintain those same interests. This article proposes a reflection on the understanding of ICTs, their implications in the concept of Education 4.0, their conditions of access and utilization according to Brazilian social reality and the need for an education focused on the promotion of Human Rights, education which fosters the understanding of the responsibility of the right to communication, information and freedom of speech, whose complex definitions are necessary to the understanding and critical reflexion.

## Keywords

Information and Communication Technologies (ICTs); Human Rights Education; Education 4.0; Whatsapp.

## Introdução

Nas últimas décadas, a humanidade passou por grandes transformações. O que diferencia as mudanças ocorridas no final do século XX e início do século XXI é o fato de terem ocorrido de forma célere e com um caráter mais mutável do que antes. Para Bauman (2001), a sociedade passou de um estado sólido, de ordem, rigidez e imposição de uma organização inalterável sobre o indivíduo, para uma sociedade em estado líquido, que é fluida, leve, que se molda mais facilmente aos valores pós-modernos, em que o conceito de liberdade impera.

A sociedade moderna líquida não se fixa a um espaço ou tempo, está sempre disposta a mudanças e livre para experimentar algo novo. Manter uma forma fixa não é tão fácil como simplesmente tomar nova forma, e tomar nova forma é fonte de força e invencibilidade, se adapta ao ambiente e tira o melhor dele para si, depois parte para a próxima forma. Com isso, as formas de poder na sociedade estão sendo realocadas e redistribuídas, e os objetos não duráveis tomam conta e a durabilidade já não tem mais o mesmo valor. As diversas famílias se deparam com moldes diferentes e valores invertidos (SOUZA, 2014, p. 66).

Nesse contexto, pode-se dizer que o surgimento e o estabelecimento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) mediaram a mutação e volatilidade da sociedade, proporcionando uma maior fluidez na comunicação humana, que agora se faz em âmbito mundial. Graças às TICs, o acesso à informação é instantâneo.

Em todas as sociedades de todos os tempos, informação é poder. “Quanto mais pessoas tiverem informação e quanto mais informação as pessoas tiverem, melhor será a sociedade e mais forte sua base democrática” (FISHER, 1982, p. 19). Em consonância com a afirmação de Fisher (1982), pode-se dizer que a ONU iniciou essa discussão em um período relativamente recente. Vannuchi (2018, p.169) alega que esse tema foi discutido pela primeira vez em 1970 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), mas a volatilidade da “modernidade líquida” (BAUMAN, 2001) justifica por que a discussão sobre o direito à comunicação e a informação se deu tardiamente no âmbito dos Direitos Humanos.

No Brasil, o direito à comunicação foi oficialmente reconhecido pelo Estado em 2009, no Decreto nº 7.037, promulgado em 21 de dezembro daquele ano, que instituiu a terceira edição do

Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Sua diretriz número 22 tem o condão de conciliar os conceitos de “comunicação”, “informação” e “democracia”, e apresentá-los como princípios orientadores da abordagem contemporânea dos direitos humanos (VANNUCHI 2018, p.169).

Levando-se em consideração de que a informação e a comunicação dos indivíduos no século XXI se dão majoritariamente pelo uso de *smartphones*, no Brasil ainda temos o agravante de que esse acesso continua sendo apanágio de uma minoria/elite, já que a desigualdade em nosso país é muito grande. Segundo o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Informação e Comunicação (Cetic), em pesquisa realizada no ano de 2018, apenas 40% das famílias de classe D e E possuem telefones celulares com acesso à internet. Com relação às famílias de classe A, essa porcentagem se eleva para 99%.

Pode-se ainda acrescentar o fato de que os direitos a informação e a comunicação atualmente se dão de forma “ampla”, porém totalmente desordenada. Os indivíduos se veem em meio a uma vastidão de termos, conceitos, novidades, imposições de consumo, imposições de conduta moral, obrigações nos mais diversos sentidos. Enfim, ocorre uma conjuntura tão líquida e incerta que se torna impossível lidar com essa amplitude de conteúdos de forma sã e consciente, e, assim, apropriar-se dessa “concessão” moderna, compreendendo-a como garantia de um Direito Humano.

Esses novos arranjos sociais originaram uma dificuldade na concretização da idealizada harmonia comunicativa, a “modernidade líquida” BAUMAN (2001) trouxe consigo a liberdade de expressão na sua totalidade, mas não proporcionou em mesma escala um reconhecimento da responsabilidade que a ação de se expressar carrega em seu âmago. Um exemplo da complexidade desse problema é o julgamento do ex-ministro da Educação, Abraham Weintraub, que, por meio de um *habeas corpus*, tentou, sem sucesso, se excluir do inquérito sobre a divulgação de *fake News* (VIVAS; FALCÃO, 2020). Portanto, faz-se necessário e urgente conhecer e reconhecer as alterações ocorridas nas últimas décadas, em especial com relação às variações da esfera comunicativa e informacional, além das inovações tecnológicas que proporcionam as variantes na relação entre os indivíduos e essas duas práticas sociais, principalmente no domínio educacional, que é um dos primeiros

espaços onde as mudanças sociais se apresentam para as mais amplas camadas socioeconômicas.

São nos ambientes educativos que muitos conflitos se mostram. Professores, pais e alunos estão diante de uma conjuntura até então inimaginável. A escola e seus integrantes estão passando por uma crise sem precedentes, transitando entre várias concepções de Educação concomitantemente. Educação 1.0, 2.0, 3.0 e finalmente 4.0. Ademais, tais conceituações se deram na tentativa de se definir a educação nesse cenário ambivalente no qual a humanidade se encontra. As redes sociais também são evidências irrefutáveis do embevecimento das pessoas em relação à conjeturada modernidade líquida, em que as TICs são vistas como o único caminho da evolução humana, seja ela econômica, política ou educacional. É importante situar que nesse momento, em que o mundo passa por uma pandemia de COVID-19, as TICs têm se apresentado como única alternativa possível para a comunicação humana, o que reforça a necessidade de reflexão sobre seus usos e efeitos, principalmente em âmbito educacional.

É preciso ampliar a visão dos usuários das TICs, na tentativa de se discernirem as intenções que recheiam essas novas ferramentas sociais e seus compartilhadores. Este artigo propõe uma reflexão sobre essas ferramentas tecnológicas, principalmente em um contexto de preservação e ampliação da Educação em Direitos Humanos. Segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003) a Educação contribui para a:

[...] criação de uma cultura universal dos Direitos Humanos direcionada ao fortalecimento do respeito aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano; ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e senso de dignidade; à prática da tolerância, do respeito à diversidade de gênero e cultura, da amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos raciais, étnicos, religiosos e linguísticos; à possibilidade de todas as pessoas participarem efetivamente de uma sociedade livre.

Portanto, é basilar repensar as condutas e direcionamentos apresentados pelos indivíduos ao usarem as TICs, uma vez que o mundo atual talvez ainda não esteja preparado para lidar com essa nova conjuntura educacional digital, e

antes de tudo social, em um contexto de preservação e garantia dos direitos individuais e coletivos dos indivíduos humanos.

### **Inclinações sociais e a evolução das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)**

As evoluções tecnológicas sempre foram e continuam sendo necessárias para o desenvolvimento da sociedade. Todos os artefatos já elaborados pelo homem durante toda sua existência podem ser entendidos como tecnologias. O ser humano não garantiu apenas a sua sobrevivência a partir da invenção de utensílios, recursos e ferramentas, mas também “a sua supremacia, pela engenhosidade e astúcia com que dominavam o uso de elementos da natureza” (KENSKI 2008, p. 15).

Dada a importância do pensamento crítico sobre a tecnologia na vida humana, um conjunto de práticas que mais ganhou destaque nos estudos contemporâneos foi o das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Assim, faz-se necessário pensar a relação entre sociedade, direitos e tecnologia, uma vez que, progressivamente, esses pontos se articulam de modo a dar expressão aos conflitos contemporâneos.

Inicialmente, toma-se a expressão TICs. A palavra tecnologia tem origem no grego "*tekhne*", que significa "técnica, arte, ofício" juntamente com o sufixo "*logia*" que significa "estudo" (SOUZA, 2013, p.3). Podemos entender a evolução tecnológica como uma ação totalmente utilitarista, para benefício e melhoria das relações de trabalho, mantendo-se neutra e com objetivos bem claros e definidos, que se limitam à ampliação das facilidades de execução das tarefas do cotidiano. No entanto, é fundamental considerar a evolução tecnológica também como uma definição de prioridades menos específicas, em que a busca por interesses e objetivos políticos questionam a existência e pertinência de interesses “meramente” utilitaristas.

Fazer tecnologia é, sem dúvida, fazer política e, dado que a política é um assunto de interesse geral, deveríamos ter a oportunidade de decidir que tipo de tecnologia desejamos. Mantendo o discurso que a tecnologia é neutra favorece a intervenção de experts que decidem o que é correto, baseando-se em uma avaliação objetiva e impede, por sua vez, a participação democrática na discussão sobre planejamento e

inovação tecnológica (GARCÍA *et al.*, 2000, p.132 *apud* VERASZTO *et al.*, 2009, p.12).

A tecnologia se desenvolve de acordo com as necessidades e pressupostos de determinados grupos da sociedade, limitando-se a atender poucos e conduzindo de forma preeminente os contornos da utilização do restante.

Em acréscimo ao termo “tecnologia”, a palavra “informação” também pode ser interpretada de maneira ambígua e com diferentes objetivos em relação aos interesses de diversos aspectos da sociedade. Buckland (1991, *apud* JORENTI; SANTOS, 2014) classificou o termo informação de acordo com três usos diferenciados, que podem ser: em relação a coisas; em relação a processos; e em relação a conhecimento.

Informação enquanto coisa seria tudo aquilo que pode ser manipulado, como documentos, dados ou objetos, tudo que pode ser interpretado como veículo informativo por trazer a possibilidade de comunicar e trazer informações diretas. Informação enquanto processo seria especificamente o ato de se informar ou de informar um terceiro, o ato comunicativo em si, praticado tanto pelo enunciador quanto pelo enunciatário. Já a informação enquanto conhecimento seria a enunciação, o que é intangível, não pode ser tocado ou mensurado, opiniões e convicções que são subjetivas e conceituais.

A expressão “Tecnologias da Informação” ainda recebeu outro termo como complemento: “comunicação”. O que seria a comunicação humana? É do conhecimento de todos que o ato de se comunicar é uma habilidade inerentemente humana. Não que outros animais ou até seres vivos de diferentes categorias taxonômicas não se comuniquem. A intenção deste artigo não é suscitar essa discussão, mas não se pode negar que a comunicação humana é singular e se amplia de forma exponencial. O homem está sempre desenvolvendo suas capacidades comunicativas e assim propiciando a habilidade de mediar, inventar, acumular e transmitir aos demais conhecimentos úteis e fundamentais, além de ser por meio da comunicação que os indivíduos mantêm suas redes de relacionamento, tornando-se ferramenta básica para o estabelecimento de novas aprendizagens e conhecimentos.

É sensível a todos o fato de que muitas vezes “[...] a comunicação está intrinsecamente ligada às relações de poder estabelecidas, gerando não poucas

vezes a in-comunicação” (GOMES, 2007, p. 25). Esse aspecto enigmático da comunicação sempre esteve presente nas relações humanas; no entanto, a partir do século XX, podemos dizer que ocorreu uma exacerbação desse prisma, com o advento dos meios de comunicação em massa: jornais, revistas, rádio, TV e, finalmente, a comunicação em rede, com a internet. Hoje, em pleno século XXI, a comunicação é o grande eixo norteador das relações humanas, mas os meios de comunicação em rede, em especial as redes sociais, criaram um grande paradoxo, no qual “A comunicação que deveria em princípio aproximar os homens serve na realidade para revelar tudo que os afasta” (WOLTON, 2004, p. 37). Portanto, a comunicação toma uma dimensão ampliada, em que carecemos ponderar sobre o enfoque humanista dessa prática essencial à vida.

Comunicar supõe, de um lado, aderir aos valores fundamentais da liberdade e da igualdade dos indivíduos e, do outro, a busca de uma ordem política democrática. Esses dois significados têm por consequência a valorização do conceito de comunicação em sua dimensão mais normativa, aquela que evoca o ideal de trocas, de compreensão e de partilhas mútuas (WOLTON, 2004, p. 30).

A conjunção dos termos “tecnologia”, “informação” e “comunicação” estabeleceram a expressão Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), que de acordo com Imbernón (2010), se definem como todos os meios técnicos para se tratar a informação e auxiliar na comunicação.

Porém, não podemos nos esquecer da complexa carga de inclinações que esses termos sustentam ao longo de suas perspectivas históricas e de suas intrínsecas funções dominantes em relação aos indivíduos. Nesse sentido, é importante fazer uma conexão entre o uso das TICs e suas implicações na sociedade. Pode-se afirmar de que essa tarefa é de âmbito educativo, já que, em esfera nacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), estabelece que educar em Direitos Humanos é fomentar uma prática educativa “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, ou seja, práticas educativas, que atualmente se sustentam com o uso constante das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

## As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), a Educação 4.0 e suas relações com os Direitos Humanos

Os ambientes educativos não seriam poupados da influência das TICs – pelo contrário, considera-se que a escola tenha sido atingida por essas transformações de forma contundente. Sua organização de tempo e espaço vem sendo fortemente questionada, seus currículos e propostas avaliativas, modificados, e novos padrões vêm sendo estabelecidos. Tudo isso ocorre na tentativa de se adequar ao novo contexto comunicativo e informacional do mundo digital e globalizado. Com o advento de tantas transfigurações na atmosfera escolar, é pertinente o questionamento do que seria um ambiente educativo.

Entre tantas dúvidas abertas, e tão difíceis de obterem uma resolução, uma certeza emerge quase óbvia: atualmente, a escola está em crise. Por quê? Os fatores que levaram a essa situação são inúmeros e extremamente complexos, mas uma via para compreender os motivos desse mal-estar seria pensar a instituição escolar como uma tecnologia – quer dizer, como um dispositivo, como uma ferramenta ou um intrincado artefato destinado a produzir algo. E, portanto, é uma tecnologia de época: um aparelho historicamente configurado. A partir dessa perspectiva, não custa verificar que tal maquinaria parece estar se tornando gradativamente incompatível com os corpos e as subjetividades das crianças de hoje. A escola seria, então, uma máquina antiquada; e, por isso, seus componentes e seu funcionamento são cada vez mais conflitantes com nossos jovens (SIBILIA. 2012, p. 197).

Com o advento do conceito de modernidade, em que ocorreram várias mudanças em relação à concepção de homem e da própria sociedade, a educação foi entendida como uma necessidade do homem nobre, de modo que o acesso à educação estava simbolizado como algo especial, para poucos e de importância indispensável ao processo de aquisição de conhecimento. O ensino era individualizado e oferecido aos privilegiados em suas casas, por preceptores. “Educar-se torna-se uma questão de moda e uma exigência dentro da nova concepção do homem” (ARANHA, 1989, p. 94). Esse era o início da concepção de educação na era Moderna, o que podemos classificar como Educação 1.0 (FÜHR 2018). É importante revelar a relação existente entre Educação 1.0 e

geração *Web* 1.0. Para Sant’Ana, Suanno e Sabota (2017), esses dois conceitos se assemelham entre si, de modo que as ferramentas digitais e as de ensino são simples e unilaterais, implicando em um modelo estático e sem interatividade com os alunos/usuários, o que torna difícil uma afirmação de qual ciclo exato a Educação 1.0 estaria situada.

Ao longo da história, a escola enquanto instituição abarca diferentes funções e representações. Não obstante, a concepção de escola figura hoje como um espaço muito bem delimitado e com a arquitetura propositadamente pensada e configurada para a realidade da opressão dos corpos humanos, cercada por muros, isolada por portões oclusos e muitas vezes constituída por prédios proeminentes que se destacam nas paisagens das comunidades mais simplórias (FOUCAULT, 2014).

Não se pode esquecer a organização dos tempos, horários e regras, que devem ser seguidos religiosamente, de maneira que a prática de ensino/aprendizagem é entendida como obrigação. “Esse trabalho deve ser realizado em presença ou de professores, ou de pessoas que o vigiam; e deve ser anotado, como também são anotados os comportamentos, a assiduidade, o zelo do aluno durante seu trabalho” (FOUCAULT, 2006, p. 62). Esse seria o entendimento de Educação 2.0, em que a escola se consolidou como um espaço adequado para replicação do conteúdo, de cujo ensino se acreditava haver um método único, ideal para a aprendizagem completa. Aí a relação ensino/aprendizagem se daria pela concepção da coletividade comum a todos, em que o indivíduo não é notado em sua singularidade e o professor é visto como mestre que tem como maior objetivo preparar para o trabalho (FÜHR 2018).

É importante sublinhar que essa existência de ambientes educativos no entendimento de Educação 2.0 está fundamentalmente obsoleta; no entanto, podemos observar que ainda existem certos aspectos saudosistas dessa concepção educativa. Ainda de acordo Sant’Ana, Suanno e Sabota (2017, p. 167), que questionam o entendimento cronológico das transformações educativas, “a Educação 2.0 é a utilização das tecnologias da geração *Web* 2.0 para melhorar a lógica da versão anterior de educação.”

A compreensão de Educação 3.0 seria uma transformação em que o aluno passa a ser considerado como parte importante do processo de ensino/aprendizagem, e em que há uma inserção cada vez mais profunda das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Para (FÜHR 2018, p. 2):

Na educação 3.0 o professor precisa saber usar as novas tecnologias como potencial pedagógico. Essa educação alia as novas tecnologias com a aprendizagem, sendo assim estimula cada vez mais os estudantes a desenvolverem a autonomia, a criatividade, a flexibilidade, a participação e a pesquisa a partir de projetos.

Pode-se considerar que existe uma concordância na definição de Educação 3.0, em que essa nova concepção está intrinsecamente ligada ao entendimento de geração *Web 3.0*. “São usadas tecnologias e serviços da *Web* como redes sociais, microblogs, *webinars*, *mobile*, *apps*, armazenamento em nuvens, marcadores, *widjets*” (SANT’ANA; SUANNO E SABOTA, 2017, p. 169). É reputada aos alunos a função de participantes ativos do processo de ensino/aprendizagem, em que eles produzem e reproduzem o conhecimento.

As mudanças continuam, e a sociedade passa a questionar o entendimento de ambiente educativo (escola), possibilitando o surgimento de uma nova era educativa, a Educação 4.0. Tal período está em conformidade com a geração da *Web 4.0*, a era digital, a linguagem computacional e a inteligência artificial, ou até a chamada quarta revolução industrial, momento no qual a informação impera e as contendas na comunicação humana estão cada vez mais proeminentes (FÜHR 2018). Essa mudança em relação ao entendimento de ambientes educativos está sendo rapidamente impulsionada pela imposição repentina, durante o ano de 2020, da prática de quarentena, na tentativa de prevenção da COVID-19 ao redor do mundo.

Na chamada sociedade pós-moderna ou sociedade atual, “a escola perdeu o monopólio de transmissora de saber” (RODRIGUEZ, 1996, p. 115 *apud* ALONSO, 2008, p.754). É possibilitado a uma criança e/ou um jovem estudante, com apenas um clique em seu *smartphone*, por à prova qualquer ensinamento ou asserção apresentados pelo professor mais graduado. As TICs viabilizam a possibilidade de introdução ao universo do conhecimento, mas é fundamental discutir de que forma esse processo ocorre.

As TICs, ao se estenderem a todos os âmbitos da sociedade humana, modificaram nossas percepções sobre o sociocultural e sobre o político-econômico, fazendo brotar uma ideologia que traz, em seu âmago, a ideia de acesso irrestrito e universal à informação, confluindo na certeza de que a digitalização, como realidade inevitável, transformará o mundo (ALONSO. 2008, p. 753).

Nesse sentido, é imprescindível se debruçar sobre essa nova conjuntura de viabilização de aprendizados. Professores e gestores educacionais se veem perdidos e em guerra com essas novas possibilidades, bem como os próprios alunos. Além disso, n âmbito familiar, os pais apresentam posturas muitas vezes dicotômicas sobre o uso das TICs em escolas. Não menos importante é o fato de o Brasil ser um país com recursos escassos, um país assustadoramente desigual. De acordo com o Cetic - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Informação (2018), o acesso à internet ou à possibilidade de aquisição e obtenção de qualquer TIC por 100% da população brasileira torna-se inexequível. Essas são apenas algumas das dificuldades que devemos nos dedicar na tentativa de amenizar os problemas de equidade, igualdade e diálogo, que são algumas das premissas da busca pelos Direitos Humanos.

Portanto, podemos levantar a hipótese de que as dificuldades existentes em consonância com o conceito de Educação 4.0, isto é, as transformações ocorridas nos ambientes educativos, oriundas do uso adequado ou inadequado das TICs, podem ser esclarecidas e assim gerarem menos tensões, se houver uma introdução efetiva da Educação em Direitos Humanos.

[...] debates são travados sob os auspícios das Nações Unidas e duas novas ordens planetárias são reivindicadas: uma nova ordem econômica, e uma nova ordem mundial da informação e comunicação. O tema da comunicação é introduzido nos debates como uma questão de direitos humanos. Especialistas do mundo, solicitados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o organismo da ONU responsável por conduzir os debates, passam a estudar uma definição sobre o direito à comunicação, ou o direito de comunicar, as duas expressões mais usadas à época (GOMES. 2007, p. 44).

O artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura que: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar,

receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.” A Educação em Direitos Humanos, bem como uma reflexão sobre o artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos no contexto da Educação 4.0, nunca se fizeram tão necessárias. É notório que as TICs facilitaram a garantia de expressão das mais variadas opiniões dos indivíduos. Contudo, é imperativa a discussão dos contornos que o direito à propagação de diferentes opiniões tem adquirido em nossa sociedade pós-moderna, levando em consideração a seriedade do comprometimento dos indivíduos por tudo aquilo que é dito e difundido.

### **O uso das Redes Sociais, em especial o *Whatsapp*, e a importância da Educação em Direitos Humanos na Educação 4.0**

A sociedade da comunicação e do conhecimento, até o final da década de noventa do século XX, se pautava totalmente pela interlocução por meio de veículos de comunicação em massa: jornais, revistas, rádio e em especial a televisão (FONTOURA, 2008). Essa práxis se realizava de modo totalmente unilateral e de forma a perpetuar o direito à comunicação como um direito de poucos e, principalmente, da manutenção dos interesses de elites possuidoras desses meios e do Estado. A comunicação em massa era uma ferramenta poderosa e eficiente para a manutenção de conhecimentos e concepções, conduzindo magistralmente o senso comum dos indivíduos. Tudo o que era posto e discutido nesses veículos tinha em seu cerne um obscuro e perpetuado jogo de interesses em que se mantinham as ideologias dominantes, a imposição de inclinações de necessidades de consumo, predileções culturais, orientações de conduta, entre outros.

Enfim, de maneira bastante exagerada, mas não menos realista pode-se dizer que os meios de comunicação em massa são um exemplo de fato social. De acordo com Durkheim (2007), fato social é tudo aquilo que define um indivíduo independentemente da sua vontade, algo que não depende da consciência individual de cada membro da sociedade. Os veículos de comunicação em massa exerciam sobre os indivíduos uma força coercitiva coletiva, que até então se acreditava nunca poder modificar.

Com a popularização da internet no Brasil, em especial no início do século XXI, os veículos de comunicação em massa foram perdendo força e dando lugar à comunicação em rede. O uso cada vez mais popularizado da internet fez com que surgisse um fenômeno até então desconhecido, as mídias sociais. Esse conceito define qualquer ferramenta ou canal da internet que possibilita a disseminação de conteúdos e troca de mensagens de forma dispersa (MADEIRA; GALLUCCI, 2009, p. 1-15). Ao contrário de como a comunicação em massa se pautava, sendo exclusivista, centralizada nas mãos de poucos privilegiados, e como forma de supressão das demandas das minorias, as mídias sociais possibilitam que qualquer pessoa com acesso à internet produza e compartilhe seu conteúdo, o qual poderá ser visto e distribuído por qualquer indivíduo em todos os lugares do planeta.

Vive-se uma nova ordem mundial, em que um membro da sigla LGBTQIA+, um representante de entidades da luta contra o racismo, uma criança, um terraplanista, ou até um representante do neonazismo podem disseminar de forma indiscriminada qualquer tema de seu interesse. O artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos está sendo colocado em prática como nunca antes presenciado. De acordo com Castells (2009, *apud* MORATO; MIRANDA 2017, p. 283), uma verdadeira autonomia na comunicação por parte dos indivíduos deveria ser a premissa básica para se questionar e contestar o poder instituído até então.

Portanto, esse seria um momento ideal para a plenitude da comunicação humana? Acredita-se que essa é a grande questão na qual o estudo e a reflexão dos Direitos Humanos se fazem mandatários no que se entende por Educação 4.0, cuja premissa é a proposição de desafios ao aluno, em que ele é instigado, de forma colaborativa com seus pares, a solucionar os problemas decorrentes do cotidiano.

Conhecimentos e reflexões humanistas vindouros de cada indivíduo podem influenciar o contexto turbulento, ou não, das mídias sociais. Essas mediações, com predominância de reconhecimento das necessidades, anseios, e de respeito às angústias alheias, somente ocorrerão em uma conjuntura de estudo e discussão profunda, por parte dos atores envolvidos no domínio da

Educação 4.0, seja ela institucional ou não, da importância da promoção e manutenção dos Direitos Humanos Universais.

[...] a forma como se promovem os Direitos Humanos na aprendizagem colaborativa e no processo educacional é fundamental para criar valores ético-políticos compartilhados por todos os envolvidos de modo a ampliar a capacidade combativa às violações a Direitos Humanos ocorridas nas redes sociais e promover uma cultura de respeito (MORATO e MIRANDA. 2017, p. 282).

A inclusão da pauta da Educação em Direitos Humanos no cenário da Educação 4.0 é fundamental na tentativa de amenizar o que, para Morato e Miranda (2017), seria uma banalização dos discursos de ódio, os quais vêm sendo difundidos tão fortemente nas mídias sociais. Alguns indivíduos usam o argumento de que a livre expressão de pensamento e uma oposição de ideias, garantida pela liberdade de expressão, podem dar legitimidade para insultos, ofensas e ameaças direcionadas a uma coletividade ou a um indivíduo. Nessas circunstâncias, também é importante considerar as particularidades do uso das mídias sociais de acordo com a cultura de cada país. No contexto brasileiro, grande parte da questão gira em torno do uso exacerbado das redes sociais na internet, enquanto as mídias sociais englobam um conjunto mais amplo.

As redes sociais são relações entre determinados grupos de pessoas; são redes de relacionamento, que podem, ou não, se constituir em ambientes digitais (MADEIRA; GALLUCCI, 2009, p. 1-15). Quando se situam totalmente em ambientes digitais, essas redes de relacionamento são uma categoria das mídias digitais. As redes sociais têm como foco principal a promoção de relacionamentos entre as pessoas. No entanto, elas também podem ser usadas como ferramentas para compartilhamento de conteúdo, como é o caso do aplicativo *Whatsapp*, que, de acordo com Ferreira (2014), é o mais *app* mais popular de mensagens do Brasil. Isso se deve ao fato de que o compartilhamento de mensagens era um serviço cobrado pelas operadoras de telefonia celular, e, com o aparecimento do aplicativo no nosso país em 2009, o envio de mensagens por meio do *app* se tornou gratuito; basta que o indivíduo possua um *smartphone* e que baixe o aplicativo para usá-lo indiscriminadamente. Como identificado por Ferreira (2014b), para muitos brasileiros, o *Whatsapp* é “a internet”. Muitas operadoras de telefonia celular

consentem o uso ilimitado do aplicativo sem debitar do consumo do pacote de dados do usuário. Em consequência, o uso do *app* foi bastante difundido em uma população de poucos recursos financeiros, e é por isso, também, que refletir e discutir sobre sua influência em uma concepção de promoção e manutenção da Educação em Direitos Humanos é fundamental na sociedade brasileira.

A pesquisa realizada pelo instituto DataSenado (2019), que consultou mais de 2.400 (duas mil e quatrocentas) pessoas, mostrou que o *Whatsapp* é a principal fonte de informação dos entrevistados. De acordo com a pesquisa, 80% dos brasileiros declararam se informar, receber e compartilhar notícias por meio do *app*. O aplicativo *Whatsapp*, inclusive, foi muito usado com o objetivo de difundir informações durante as eleições presidenciais do ano de 2018 no Brasil.

É importante salientar que “Os dados levantados pelo DataSenado têm auxiliado parlamentares em suas decisões e contribuído para uma melhor compreensão sobre como pensa a população brasileira”(DATASENADO, [2005?]). Essa ocorrência torna evidente a relação entre as redes sociais e os valores ético-políticos dos indivíduos que constituem a aludida Sociedade da Comunicação e do Conhecimento.

No pós-modernismo, todos têm o direito à comunicação, direito assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. A internet fornece os recursos propícios para fazê-lo de forma antiautoritária; não obstante, é necessário pensar em uma pedagogia para o ensino de práticas básicas de convivência harmoniosa, na qual deva prevalecer o respeito, a empatia e a tolerância, sentimentos bastante escassos no âmbito das relações digitais, em especial no uso do *Whatsapp*. A dificuldade fica aparente quando nos deparamos recorrentemente com relatos de discussões em grupos de relacionamentos interpessoais.

A comunicação cotidiana muitas vezes propicia um convívio conflituoso. Segundo Souza (2006, p. 33), é preciso que, por meio da Educação em Direitos Humanos, os novos ambientes educativos:

[...] alterarem os referenciais presentes nos relacionamentos interpessoais, em sua maioria pautados em modelos bélicos que constituem, no cotidiano, as expressões contínuas de prontidão para lutar, para convencer, combater, resistir, contrapor,

batalhar, arguir, contestar. Fomos educados numa cultura de guerra para escolhermos algumas pessoas como iguais e excluir todas as demais consideradas adversárias à nossa existência.

Estamos inseridos em um grau de competitividade muito grande. As pessoas, na pós-modernidade, estão desenvolvendo uma espécie de simbiose com a máquina, sempre com a obrigação de buscar novas possibilidades de inovação e atualização (CASTELLS, 1999a). Podemos dizer que existe uma vertente negativa da Educação 4.0, inspirada nessa ideologia da efemeridade, no qual os professores muitas vezes ignoram a reflexão sobre o diferente e potencializam a concorrência, premiando os alunos que se sobressaem, materializando a cultura do mais forte em detrimento do fracasso alheio, em uma necessidade desenfreada de desenvolvimento de novas habilidades cada vez mais rápidas, com o intuito de atender um mercado cada vez mais fugaz. Uma educação voltada para a promoção dos Direitos Humanos contribui de maneira inequívoca para o estabelecimento de uma comunicação menos selvagem, tanto no âmbito da realidade digital quanto na real. Para Castells (1999b, p. 395):

Todas as realidades são comunicadas por intermédio de símbolos. E na comunicação interativa humana, independente do meio, todos os símbolos são, de certa forma, deslocados em relação ao sentido semântico que lhes são atribuídos. De certo modo, toda realidade é percebida de maneira virtual.

Desse modo, conclui-se que a separação entre realidade digital e real é equivocada, pois um convívio bélico na vida digital, conseqüentemente, torna-se um convívio bélico na vida real. Inclusive, o ideal é se referir a esses termos de maneira relativizada, ou seja, entre aspas. Os conflitos do mundo *off-line* foram transferidos para o contexto *on-line*: as dores, os crimes e os impactos são reais.

### Considerações finais

Os aspectos versados neste texto sinalizam a necessidade de se repensar a abordagem, até aqui praticada, pelos atores envolvidos nos mais variados contextos educacionais e sociais em relação ao uso das TICs. Uma discussão metódica sobre a necessidade de Educação em Direitos Humanos para se compreender a comunicação, a informação e a tecnologia como ferramentas

políticas se faz necessária. Essas mesmas ferramentas, ao mesmo tempo em que podem ser usadas como caminhos libertários para a apropriação do indivíduo sobre sua habilidade de se comunicar e se informar de forma saudável e proveitosa, na tentativa de se atingir o potencial democrático que as sociedades carecem e que lhes são devidos, também podem ser usadas como alternativas de perpetuação dos ideais antidemocráticos.

A Educação em Direitos Humanos no ambiente das TICs propicia muito mais do que uma comunicação harmoniosa entre os indivíduos, desviando conflitos e instigando a estima bilateral entre as pessoas. Ela proporciona fundamentalmente o entendimento da liberdade de expressão como um direito universal, e o reconhecimento e a confirmação da “Garantia do direito à comunicação democrática, e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos” (VANNUCHI 2018, p.169). A Educação em Direitos Humanos conduz a um hábito de respeito, de empatia e de defesa da dignidade humana e, sobretudo, da importância de se reconhecer o poder da expressão livre, sem jamais se esquecer das implicações sobre tudo que é informado e comunicado por qualquer cidadão.

Possivelmente, os indivíduos somente terão a clareza da responsabilidade que carregam consigo ao compreenderem a magnitude da força do direito à liberdade de expressão, que deve ser feita de forma democrática, consciente e com o reconhecimento do direito à comunicação e à informação como elemento universal. É fundamental que esse abarcamento sobre a responsabilidade da difusão de informação e da prática da comunicação seja assimilado de forma **absoluta** no ambiente das TICs, e provavelmente, esse entendimento se dará por meio da Educação em Direito Humanos, em particular no Brasil, por uma reflexão humanitária e responsável sobre o uso da rede social, em especial o *Whatsapp*, já que se trata do aplicativo mais popular no país. Esse *app* como ferramenta de comunicação e difusão de informação, se apresenta como um meio poderoso de direcionamento das camadas sociais. Portanto, ignorar sua força e suas implicações não é um caminho viável para uma Educação efetiva em Direitos Humanos.

Uma Educação que se conceitua como Educação 4.0, que tem compromisso com a difusão e concretização dos Direitos Humanos, e que, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003b), tem como objetivo fundamental “estabelecer um estado social democrático, embasado em uma proposta de governo que prioriza as políticas públicas em busca da melhoria das condições de vida da população”, não pode dar as costas aos fenômenos sociais. Sendo assim, incluir, de forma consciente e responsável, o uso de redes sociais em ambientes escolares é mais do que necessário, sempre observando que um ambiente propício ao aprendizado pode ocorrer em qualquer lugar e com a utilização de variadas ferramentas: com o uso de livros, computadores, tablets, *smartphones* e até redes sociais populares – todos são TICs. O uso de redes sociais digitais é uma realidade que está substancialmente presente na vida de todos, e, apesar da desigualdade da população brasileira, vem crescendo exponencialmente, independentemente do contexto social. Desse modo, torna-se salutar a introdução da Educação em Direitos Humanos em relação ao uso das TICs no contexto educacional.

## Referências

ALONSO, K. M. Tecnologias da informação e comunicação e formação de professores: sobre rede e escolas. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 29, n. 104 - Especial, p. 747-768, out. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v29n104/a0629104.pdf>>. Acesso em 28 mar. 2020.

ARANHA, M. L. A. *História da Educação*. São Paulo: Moderna, 1989.

BAPTISTA, R. Redes sociais influenciam voto de 45% da população, indica pesquisa do DataSenado. *Senado Notícias*. 12 de dez, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/12/12/redes-sociais-influenciam-voto-de-45-da-populacao-indica-pesquisa-do-datasenado>>. Acesso em 30 de mar. 2020.

BAUMAN, Z. *Modernidade líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BUCKLAND, M. K. Information as thing. *Journal of the American Society for Information Science*, v. 45, n. 5, p. 351-360, 1991 *apud* JORENTE, M.J. e

SANTOS, P. L. Mídias de informação e comunicação e ciência da informação. *Perspect. ciênc. inf.* vol.19 n. 1. Belo Horizonte Jan./Mar. 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-99362014000100012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362014000100012)>. Acesso em 28 mar. 2020.

CASTELLS, M. *A Sociedade em Rede - A era da informação: economia sociedade e cultura*; V. 1 Trad. de Rosineide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, M. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

CETIC. Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Informação e Comunicação. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2018. Disponível em: <<https://www.cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

DATASENADO. Instituto de Pesquisa do Senado Federal. *Secretaria de Transparência. Senado Federal*. Brasília, DF, [2005?] Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado/materias/pdf/DataSenado\\_FolhetoInstitucional](https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado/materias/pdf/DataSenado_FolhetoInstitucional)>. Acesso em: 30 mar. 2020.

DURKHEIM, É. *As Regras do Método Sociológico*. Trad. de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERREIRA, P.A. *WHATSAPP, EXTRA?* O uso de novas tecnologias no jornalismo impresso. Monografia de Conclusão do Curso de Comunicação Social - ECO - UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.

FISHER, D. *O direito de comunicar: Expressão, informação e liberdade*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

FONTOURA, W. A Hora e a Vez das Mídias Sociais. *Portal da Cultura*. Ministério da Cultura. [Brasília], 29 fev. 2008. Disponível em: <<http://thacker.diraol.eng.br/mirrors/www.cultura.gov.br/site/2008/02/29/a-hora-e-a-vez-das-midias-sociais/>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

FOUCAUT, M. *A Ordem do Discurso*. 13<sup>a</sup>. ed. São Paulo, Edições Loyola, 2006.

FOUCAUT, M. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Trad. de Raquel Ramallete. 42<sup>a</sup>. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FÜHR, R. C. Educação 4.0 e seus impactos no século XXI. In: V CONEDU-CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Olinda – PE – 17 a 20 out. 2018. Disponível em: <[http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO\\_EV117\\_MD4\\_SA19\\_ID5295\\_31082018230201.pdf](http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV117_MD4_SA19_ID5295_31082018230201.pdf)>. Acesso em: 29 mar. 2020.

GARCÍA, M. I. G. *et al.* Ciencia, Tecnología y Sociedad: una introducción al estudio social de la ciencia y la tecnología. *Tecnos. Madrid.* 2000. p. 327. *Apud* VERASZTO, E.V. *et al.* Tecnologia: buscando uma definição para o conceito. *Prisma.com – Revista de Ciências e Tecnologias de Informação e Comunicação.* n. 8. Campinas. 2009. Disponível em: < <http://ojs.letras.up.pt/index.php/prismacom/article/view/2065/1901> >. Acesso em 28 mar. 2020.

IMBERNÓN, F. *Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza.* 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

JORENTE, M. J.; SANTOS, P. L. Mídias de informação e comunicação e ciência da informação. *Perspect. ciênc. inf.* vol.19 n. 1. Belo Horizonte Jan./Mar. 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-99362014000100012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362014000100012)>. Acesso em 28 mar. 2020.

GOMES, R. A. L. *A comunicação como direito humano: um conceito em construção.* 2007. 206 p. Dissertação (Mestrado em Comunicação) Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco-PPGCOM- UFP, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

KENSKY, V. M. *Tecnologias e Ensino Presencial e a Distância.* 6ª ed. (Série *Prática Pedagógica*). São Paulo - Campinas: Papyrus, 2008.

MADEIRA, C. G.; GALLUCCI, L. Mídias Sociais, Redes Sociais e sua Importância para as Empresas no Início do Século XXI. In: XXXII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO INTERCOM – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação – Curitiba, PR – 4 a 7 set. 2009. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MORATO, R.; MIRANDA, M. A educação em direitos humanos e as redes sociais digitais: um diálogo necessário. *RIDH, Bauru*, v. 5, n. 2, p. 274-286, jul./dez., 2017. Disponível em: <<http://observatorioedhemfoco.com.br/observatorio/>>. Acesso em 27 mar. 2020.

ONU. *Declaração universal dos direitos humanos.* 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declaração-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. *Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. São Paulo, SP, 2003*. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos-2003.html>>. Acesso em: 18 jun. 2020.

RODRIGUEZ, E.M. Los desafios docentes ante las nuevas tecnologías. In: ARRANZ, L. El libro texto: materiales didácticos. *Madrid: Universidad Complutense, 1996*. t. 1, p. 108-118. *apud* ALONSO, K. M. Tecnologias da informação e comunicação e formação de professores: sobre rede e escolas. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 29, n. 104 - Especial, p. 747-768, out. 2008. Disponível em: <<https://www.cedes.unicamp.br/>>. Acesso em 28 mar. 2020.

SANT'ANA, J. V.; SUANNO, J. H.; SABOTA, B. Educação 3.0, Complexidade e Transdisciplinaridade: Um estudo teórico para além das tecnologias. *Revista Educação e Linguagens*. Campo Mourão, v. 6, n. 10, p. 16-184, jan./jun. 2017. Disponível em: <[ecilcam.br/revista/index.php/educacaoelinguagens/article/viewFile/1519/992](http://ecilcam.br/revista/index.php/educacaoelinguagens/article/viewFile/1519/992)>. Acesso em: 29 mar. 2020.

SIBILIA, P. A escola no mundo hiperconectado: Redes em vez de muros. *Revista Matrizes*. São Paulo. v. 5, n. 2, p.195-211, jun/jul. 2012.

SOUSA, A. M. B. Educação biocêntrica: tecendo uma compreensão. *Revista Pensamento Biocêntrico*, n. 5, jan./jul. 2006. Disponível em: <[http://www.pensamentobiocentrico.com.br/content/edo5\\_arto1.php](http://www.pensamentobiocentrico.com.br/content/edo5_arto1.php)>. Acesso em: 30 mar. 2020.

SOUZA, R. M. V. Tecno-Governança: a profusão tecnológica e o controle sociopolítico. In: 9º ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA. UFOP – Ouro Preto – MG. 30 mai. a 1 de jun. 2013. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/9o-encontro-2013/artigos/gt-historia-da-publicidade-e-da-comunicacao-institucional/tecno-governanca-a-profusao-tecnologica-e-o-controle-sociopolitico>>. Acesso em: 27 mar. 2020.

SOUZA, A. H. B. A. Resenha Modernidade Líquida. *Ponto Revista Científica*, v. 1, n. 1, dez. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/ponto/article/viewFile/5390/3362>>. Acesso em: 27 mar. 2020.

VANNUCHI, C. O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil. *Galaxia (São Paulo, online)*, ISSN 1982-2553, n. 38, mai-ago. 2018, p. 167-180. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/gal/n38/1519-311X-gal-38-0167.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2020.

VIVAS, Fernanda. FALCÃO, Márcio. STF forma maioria contra retirada de Weintraub do inquérito das fake news; julgamento continua. **G1**, 2020. Disponível em:< <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/15/tres-dos-11-ministros-do-stf-votam-contr-pedido-de-retirada-de-weintraub-do-inquerito-das-fake-news.ghtml>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

WOLTON, D. *Pensar a comunicação*. Brasília: UnB, 2004.